

## OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AVANÇAM EM VILATUR

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, segue com equipes trabalhando na pavimentação de diversas ruas de Vilatur. O balneário, que é um dos mais visitados na cidade, está recebendo diversos investimentos municipais em infraestrutura e turismo.

Com 9,3 quilômetros de pavimentação, as obras estão sendo realizadas na Estrada dos Cajueiros, Avenida Litorânea, Avenida Tingui, Avenida Praia de Itaúna, Avenida San Marino, Rua Praia de Congonhas e Rua Praia dos Sonhos. Em todas as vias, os serviços de drenagem estão sendo executados para a colocação de asfalto e implantação de urbanização com a construção de calçadas.

“Há muito tempo os moradores de Vilatur esperam por esta obra. É um sonho nosso poder realizar essa pavimentação. Sei que é uma obra muito importante para todos que moram aqui, além de impulsionar ainda mais o turismo no bairro”, declarou a Prefeita Manoela Peres.

Com a construção da Estrada dos Cajueiros (que já recebeu asfalto até a altura do bairro Guarani), o acesso ao balneário será feito de forma



*Pavimentação da Estrada dos Cajueiros melhorará o acesso ao balneário de Vilatur*

mais rápida e segura. Além de melhorar a mobilidade de moradores e turistas, a pavimentação da via será uma ferramenta importante para o fomento do turismo e a geração de empregos na região.

Vilatur é um ponto turístico de Saquarema. Além de ser bastante procurada por turistas e veranistas, o balneário possui praias oceânicas ideais para a prática de esportes aquáticos. O bairro abriga, também, a Reserva Ecológica de Jacarepiá e as lagoas de Jacarepiá e Vermelha.

Para acompanhar o andamento das obras, o cidadão pode acessar a página da Prefeitura no Facebook. O endereço é [facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://www.facebook.com/PrefeituradeSaquarema)



*Mais de 9km de pavimentação em Vilatur*



*Trecho da Est. dos Cajueiros já asfaltado*



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves**

**Procurador-Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Águido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Ricardo de Almeida Blanco

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

### Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

### Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

### Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

### Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

### Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

### Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

### Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

### Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

### Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

### Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

### Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

### Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



**SAQUAREMA**  
Naturalmente linda!



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

## Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

### Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

### Para mais informações acesse:

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

### Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400  
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

## SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Extratos, Atas e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	05

## ESQUECERAM DE MIM

LEMBRE-SE DE  
PRATICAR ESSAS DICAS  
TODOS OS DIAS!



Pneus devem  
ser guardados  
em locais  
cobertos.



Encha os pratinhos  
de vasos de plantas  
com areia até a borda.



Mantenha vasos  
sanitários sempre  
fechados.



Mantenha a caixa d'água  
bem fechada. Coloque  
também uma tela no  
ladrão da caixa.

Lembre-se:  
dengue, zika  
e chikungunya  
podem matar.

## ATOS DA PREFEITA

### LEI Nº 1.994 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, por 180 dias, na função de agente de apoio a medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar agentes de apoio a medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, no quantitativo e vencimento mencionados no Anexo I. Parágrafo único. A contratação será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As contratações temporárias de que trata o art. 1º serão efetivadas mediante contrato administrativo, através de chamamento público, tendo prioridade na contratação:

- I – maior nível de escolaridade;
- II- experiência no serviço público;
- III – ser residente no município de Saquarema.

Parágrafo único: Aplica-se a maior idade para desempate.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do Município, quando for de interesse público; ou por iniciativa do contratado, que deverá ofertar prévio aviso de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de dezembro de 2020.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

LEI Nº 1.994 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

#### ANEXO I

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente de Apoio a Medidas de Enfrentamento à Pandemia do coronavírus	200	RS 1.200,00

Saquarema, 07 de dezembro de 2020.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 711 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria a Comissão para o Chamamento Público nº 005/2020.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão para coordenar, organizar e executar o Chamamento Público nº 005/2020, para fins de contratação temporária para preenchimento de vagas do cargo de Agente de apoio a medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus conforme Lei nº 1.994 de 07 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Willy de Barros Coutinho - Mat. 8161-1

Membro - Renê machado Alcântara - Mat. 956852-2

Membro - Victor Buriche Costa - Mat.62090-1

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE  
DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO  
DE FISCAL DE CONTRATO**  
Processo Administrativo nº 14.503/2017

### Contrato nº 102/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem condutor e quilometragem livre para atender a diversas secretarias do município.

1 - Fica **destituído** o funcionário Luciano Setiba - Matrícula: 930.223-1, da função de fiscal do contrato nº 102/2017.

2 - Fica **designado** o funcionário Gustavo Souza da Silva - Mat.: 960.038-2, para exercer a função de fiscal de Contrato nº 102/2017.

Saquarema, 25 de novembro de 2020  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 17.103/2018  
Contrato nº 081/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos.

1 - Fica **destituído** o funcionário Luciano Setiba - Matrícula: 930.223-1, da função de fiscal do contrato nº 081/2019.

2 - Fica **designado** o funcionário Gustavo Souza da Silva - Mat.: 960.038-2, para exercer a função de fiscal de Contrato nº 081/2019.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PORTARIA Nº 10 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece em caráter excepcional normas complementares quanto ao encerramento do ano de 2020 com atividades não presenciais no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos/EJA.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o contexto de excepcionalidade no cenário imposto pela pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº1. 981 de 13 de março de 2020, que

prevê a suspensão das aulas como medida de enfrentamento a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei nº14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE nº 05/2020 que dispõe sobre reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas do ensino para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as Deliberações CEE nº 376 de março e a Deliberação CEE nº 384 de 01 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CME 05/2020 que orienta as instituições de Educação Infantil privadas e a Rede Municipal de Ensino sobre a reorganização do Calendário Escolar e o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais, excepcionalmente, enquanto durarem as medidas de enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, implementado e devidamente aprovado com a Deliberação CME nº 05/2020 e a sua continuação de acordo com Parecer CME nº 03/2020, da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

**CONSIDERANDO** a Deliberação CME nº 07 de 14 de outubro de 2020 que regulamenta o Processo de Retomada das atividades Presenciais no âmbito do sistema de Ensino do Município de Saquarema.

## **RESOLVE**

Art. 1º- Estabelecer em caráter excepcional normas complementares quanto ao encerramento do ano de 2020 com atividades e estudos escolares não presenciais no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Saquarema em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. As orientações mencionadas no caput deste artigo dizem respeito às atividades para organização curricular, incluindo orientações para avaliação e conclusão da escolaridade de estudantes matriculados no último ano do Ensino

Fundamental e IX fase da EJA, que concluirão os estudos no período de vigência desta portaria.

Art.2º- Excepcionalmente, no ano de 2020, a oferta do curso de Ensino Fundamental dar-se-á em dois ciclos avaliativos, através de instrumentos avaliativos formativos.

§1º - Para o ano de 2020, a aprendizagem de todas as modalidades previstas nesta portaria estará compreendida no período de 05/02/2020 a 18/12/2020, totalizando 201 dias de efetivo trabalho escolar, com no mínimo de 800 horas.

§2º - Na Educação de Jovens e Adultos, a aprendizagem estará compreendida no período de 05/02/2020 a 16/07/2020 totalizando 103 dias de efetivo trabalho escolar, com o mínimo de 400 horas, estabelecido em um único ciclo avaliativo, de acordo com o Art. 16, § 1º da Deliberação CME 07/2020.

Parágrafo único. Para finalização da situação do aluno da Educação de Jovens e Adultos, os casos necessários de reclassificação deverão obedecer as orientações constante no capítulo V, Sessão II da Deliberação CME 07/2020.

Art.3º - Em caráter excepcional para o ano de 2020 as notas a serem consideradas nos ciclos avaliativos de aprendizagem dos alunos estarão compreendidas no intervalo de 0 a 100, com um somatório de no mínimo 200 pontos.

Parágrafo único: para a composição dessa nota o docente poderá considerar qualquer atividade desenvolvida pelos discentes.

Art.4º - Os resultados obtidos pelos estudantes nos ciclos avaliativos não ensejarão em reprovação, excepcionalmente para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único. A situação do aluno, ao final do calendário letivo 2020, deverá seguir os incisos abaixo:

I-Concluída – alunos que realizaram os instrumentos avaliativos e obtiveram resultados satisfatórios;

II- Concluída – alunos que realizaram os instrumentos avaliativos, porém não atingiram resultados satisfatórios. Será necessário um acompanhamento especial para esses alunos, oferecendo reforço escolar;

III- Em andamento – os alunos que retira-

ram os instrumentos avaliativos, mas não retornaram para a entrega;

IV- Transferido – alunos que pediram transferência;

a) No caso dos alunos transferidos, considerar os incisos II e III, como situação final aprovados;

V- Não Concluído – alunos que frequentaram os 23 dias letivos ou que tiveram poucas faltas neste mesmo período, mas não retiraram as apostilas e os instrumentos avaliativos. Só poderão ser considerados evadidos se não renovarem a matrícula ou não comparecerem na unidade escolar no início do ano letivo 2021;

VI- Evadido – alunos que não frequentaram os 23 dias letivos até o dia 13/03/2020, que não retiraram as apostilas e os instrumentos avaliativos.

Art. 5º - A avaliação ao final do ano letivo 2020 dos aluno(as) concluintes do 5º e 9º ano de escolaridade devem ser considerados aprovados, dada a excepcionalidade imposta pela pandemia, com atenção especial aos instrumentos avaliativos formativos dos ciclos avaliativos para efeito de final de etapa desta escolaridade.

Parágrafo único. As atividades avaliativas formativas devem ser ajustadas ao contexto de aprendizagem de cada discente, pois nenhum aluno desta etapa de escolaridade deverá ser prejudicado.

Art. 6º- Para os alunos que se encontram no 9º ano de escolaridade, será garantido a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica e acesso ao Ensino Médio ou a cursos Técnicos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação organizará atividades não presenciais de reforço e recuperação de aprendizagem facultativas para esses alunos, utilizando grupos de professores da própria rede para esse fim, de forma remota no período de um trimestre.

Art. 7º - Para os estudantes que não participaram do ensino remoto e/ou presencial, caberá a unidade escolar, esgotadas as tentativas de contato com o estudante e seus familiares, a articulação com as demais instituições da rede de proteção social, este deverá ser encaminhado ao Programa Busca Ativa Escolar.

Saquarema, 07 de dezembro de 2020.

Lucimar Pereira Vidal da Costa



Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 (EXTRATO)

O Município de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, faz saber, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 e da Lei Municipal nº. 1.994 de 07 de dezembro de 2020, mediante as condições estabelecidas em Edital, convida interessados em participar de seleção para fins de contratação temporária para o cargo de Agente de apoio a medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus.

As inscrições serão online e gratuitas, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2020, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema ([www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)) O Edital completo, com todas as informações e condições da seleção encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.saquarema.rj.gov.br/chamamento-publico/> para que o interessado possa tomar conhecimento das suas disposições.

Saquarema, 08 de dezembro de 2020.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



## QUEM DEVE FAZER?

Servidores Públicos Municipais:

**▶ ATIVOS**



### AGENDAMENTO ONLINE

25/11/2020 a 28/01/2021

Através dos sites: [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br) e [www.ibass.rj.gov.br](http://www.ibass.rj.gov.br)



### REALIZAÇÃO ONLINE DO CENSO

25/11/2020 a 29/01/2021



### REALIZAÇÃO PRESENCIAL DO CENSO

11/01/2021 a 29/01/2021



### LOCAL DE ATENDIMENTO

Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa (Auditório Sec. Educação)  
Av. Saquarema, nº 4299 - Porto da Roça Saquarema - RJ



Atendimentos  
8:00 às 17:00



### INFORMAÇÕES

[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br) | [www.ibass.rj.gov.br](http://www.ibass.rj.gov.br) | TELEFONE: (22) 99878-8905

### REALIZAÇÃO:

**Agenda**  
ASTI ETGNIA  
Conectando Excelência e Inovação

